

## Termo de Referência

### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. Sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço por ITEM.
- 1.4. Por se tratar de Registro de Preços consta no anexo II, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal 049/2024, e demais normas correlatas.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência é a licitação **para Eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas de Homenagem Personalizados e não Personalizados**, para atender às necessidades dos eventos esportivos e culturais e institucionais da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.
- 3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no Anexo I deste Termo;
- 3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme DECRETO MUNICIPAL 049/2024.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Da justificativa da necessidade do objeto e dos quantitativos:
  - 4.1.1. O presente estudo avalia a necessidade de contratar itens essenciais para diversas premiações de eventos esportivos e culturais, como corridas, campeonatos amadores, campeonatos profissionais, campeonatos indígenas, de futebol, jogos internos, torneios, concursos de dança, e outros similares que tenham classificação. Esses materiais são fundamentais para engrandecer os eventos e valorizar os atletas vencedores, mobilizando a participação dos mesmos nas mais diversas modalidades esportivas individual e coletiva.
  - 4.1.2. Os itens necessários para **eventual Aquisição** são relacionados as premiações de eventos esportivos e culturais, são assinalados e efetivados com finalidades de uma entrega individual e coletiva; de um título conquistado, reconhecimento de uma vitória, simboliza o merecimento daquela conquista, memorial de títulos, identificação dos vencedores, entre outras ações importantes nos diversos projetos esportivos e culturais.
  - 4.1.3. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, em todo seu planejamento estratégico procura estabelecer ações para disseminar a importância da prática do esporte e participação em eventos esportivos e culturais, logo, objetiva a entrega de premiação como pressuposto a valorização do atleta, tendo em vista todo o reconhecimento do processo que o competidor passou para ganhar a competição.
  - 4.1.4. Nesse contexto, os diversos trabalhos desenvolvidos pela Fundação nos mais variados eventos esportivos, cujo acontecem as premiações dos classificados, logo, torna-se dentro desses materiais e itens a necessidade de atender todo o planejamento da (FETEC) a ser desenvolvido, pois a instituição não dispõe de materiais próprios ou equipe especializada para a execução desse tipo de aquisição ou fabricação do material necessário.
  - 4.1.5. Toda essa iniciativa das premiações em eventos esportivos é voltada para a comunidade participativa em geral. Dentre as ações e necessidades estão projetos de grande importância como Aniversário da Cidade, Mostra Fotográfica, Boa Vista Junina, Corrida Internacional 9 de Julho, Centro de Iniciação

Esportiva, Projeto Qualidade de Vida, Copa Master de Futebol, Academia Aberta, Copa Macuxi de Futebol, Jogo do Servidores, Corrida do Servidor, The Champion de Jiu -Jitsu e Meeting de Natação e movimentos que partem como demanda da sociedade, proporcionando além da disseminação do esporte, empregos, renda, formação de valores e maior interação social com os indivíduos.

**4.1.6.** Os materiais são imprescindíveis para a prática de esportes sendo fundamentais para premiar o mérito em uma variedade de contextos, desde competições esportivas até realizações festivas e profissional individual e coletiva nos eventos, como lutas, danças, campeonatos, ligas, festivais, concursos e torneios. A premiação nessas competições fortalece o esporte, o atleta, a organização do evento efetivando as ações mais seguras, eficientes e participativas. Com isso, é visível que os atletas procurem mais excelência nos treinamentos e a busca pelos melhores resultados dentro do Município de Boa Vista e até a nível nacional.

**4.1.7.** A contratação mencionada está em consonância com os objetivos estratégicos delineados no Plano de Gestão e Diretrizes da FETEC para o período de 2025/2026, efetivando as estratégias que fortaleçam a qualidade de vida, promoção a saúde, valorização dos atletas e a inclusão de todos, contribuindo com o aumento de eventos esportivos e conseqüentemente as premiações. Dessa forma as ações são executadas assegurando e garantindo soluções técnicas e econômicas.

**4.2. O Plano de Contratações Anual** encontra-se em fase de elaboração conforme descrito no ETP apêndice deste Termo de Referência. Entretanto, presente contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2022-2025 e à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 do Município de Boa Vista/RR, refletindo as prioridades estratégicas da Administração Pública. A contratação reflete o compromisso da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista(FETEC) em executar ações voltadas ao interesse público, assegurando o cumprimento de seus objetivos institucionais de maneira planejada e eficiente.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

**5.1.** Este Termo De Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à eventual contratação na aquisição de medalha, troféu e placas de homenagem personalizadas e não personalizados

**5.2.** O presente termo de referência foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº049/2024.O descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado por meio de ordens de serviço poderá ensejar a rescisão contratual, em prejuízo das penalidades administrativas previstas no ETP, Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

**5.3.** A solução proposta consiste na aquisição de medalha, troféu e placas de homenagem personalizados e não personalizados, com o objetivo de atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista. Considerando que se trata de aquisição de bens de natureza comum, em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é apropriada.

**5.4.** Nos termos do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, destaca-se que, pela natureza do objeto, o quantitativo necessário será estimado com base nas demandas previstas para o biênio, levando em consideração os eventos planejados. Contudo, dado que a demanda depende dos projetos específicos de cada evento, não é possível garantir com precisão o uso total da quantidade contratada, uma vez que a necessidade pode variar ao longo do período, tornando inviável uma previsão exata com antecedência (inciso V).

**5.5. Natureza do Objeto:** A solução escolhida caracteriza-se como aquisição de bens de natureza comuns, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 6º, inciso XIII, da Lei n 14.133/2021.

**5.6. Regime de Execução:** As condições de julgamento das propostas e os critérios de qualificação técnica estão detalhados neste Termo de Referência, conforme as disposições do Estudo Técnico Preliminar. Além disso, os dispositivos da Seção V, Capítulo X, da Lei nº 14.133/2021, que tratam do registro de preços, estão incluídos neste Termo de Referência.

5.7 Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e aos critérios de qualificação econômico-financeira também serão especificadas de acordo com a legislação vigente e constarão no Edital.

5.8. **A aquisição do objeto será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura (FETEC) e o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.**

5.9. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Na presente contratação para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº. 14.133/21, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, conforme art. 66 da Lei nº14.133/2021: Habilitação Econômico Financeira; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; Habilitação Técnica.

### 6.1.1 Padrões de qualidade

a) Considerando a importância dos materiais esportivos para atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, é imprescindível estabelecer requisitos claros e específicos para a aquisição de itens relacionados a prática esportiva. Tais como:

b) **Qualidade dos Materiais:** Os materiais para premiações medalha, troféu e placa de homenagem devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, duráveis e adequados para as premiações. É necessário especificar o tipo de material utilizado nos materiais para a fabricação, garantindo resistência, conforto e durabilidade.

c) **Design e Personalização:** Os materiais para premiações medalha, troféu e placa de homenagem devem apresentar um design moderno e atrativo, compatível com os eventos esportivos e culturais praticadas pela Fundação. Além disso, deve ser possível a personalização dos materiais com o logotipo e cores, conforme as diretrizes de identidade visual estabelecidas.

d) **Tamanhos e Modelos Variados:** A contratada deve ser capaz de fornecer os materiais esportivos em diferentes tamanhos e modelos, adequados às diversas faixas etárias.

e) **Durabilidade e Resistência:** Os materiais para premiações medalha, troféu e placa de homenagem devem ser projetados para resistir ao desgaste, garantindo durabilidade e integridade ao longo do ano.

f) **Atendimento às Normas de Segurança:** Os materiais para premiações medalha, troféu e placa de homenagem devem estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, garantindo que não representem nenhum risco à saúde ou integridade física dos praticantes.

g) **Prazo de Entrega:** A contratada deve ser capaz de cumprir um prazo de entrega compatível com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, assegurando que os materiais para premiações medalha, troféu e placa de homenagem estejam disponíveis antes do início dos eventos esportivos e culturais.

h) **Experiência e Credibilidade:** A contratada deve possuir experiência comprovada na fabricação e fornecimento de materiais para premiações medalha, troféu e placa de homenagem, bem como credibilidade no mercado, garantindo a qualidade e confiabilidade dos produtos oferecidos.

i) **Garantia:** O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses por defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

### 6.2. Da Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de rescisão.

### 6.3. Da garantia contratual:

6.3.1. Por ocasião da assinatura do contrato, fica facultada à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC a exigência de que as empresas a serem contratadas prestem garantia de até 1% (um por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021.

**6.3.2.** Caso as especificações dos objetos não sejam compatíveis com as especificações contidas neste termo de Referência, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, definirá um prazo de 5 (DIAS) corridos, antes do evento, para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades.

**6.3.3.** Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar objetos ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

**6.4. Da Justificativa para o parcelamento ou não da solução;**

**6.4.1.** Torna-se justificável e viável o parcelamento da solução, considerando que o objeto a ser licitado, tecnicamente, será operacionalizados e divididos em itens. Essa divisão permite que cada item seja fornecido por um único fornecedor, possibilitando que diferentes fornecedores concorram para itens específicos ou para múltiplos itens, conforme descrito neste Termo de Referência. (TR)

**6.4.2. A opção pela divisão dos itens fundamenta-se nos seguintes aspectos:**

**6.4.2.1.** Viabilidade Técnica: A separação da aquisição por itens é tecnicamente exequível, permitindo a contratação de fornecedores distintos para cada tipo de item sem qualquer prejuízo à execução e operação dos contratos. Cada item possui especificidades que podem ser atendidas de forma independente, garantindo a continuidade e a qualidade dos contratos.

**6.4.2.3. Eficiência Operacional:** A divisão em itens não compromete a eficiência ou a operacionalização para aquisição, permitindo a administração pública atender às demandas de forma flexível e ágil. Essa abordagem favorece a execução concomitante de projetos e eventos, especialmente em situações que requerem múltiplas operações simultâneas

**6.4.2.4. Mitigação de Riscos:** A contratação por itens reduz os riscos de dependência excessiva de um único fornecedor, fortalecendo a segurança operacional e garantindo maior controle e previsibilidade na execução dos objetos. Ademais, a divisão por itens está alinhada aos princípios que regem a administração pública, como o da economicidade e da competitividade, assegurando que os recursos sejam empregados de forma eficiente e transparente. Essa abordagem não acarreta prejuízos materiais ou operacionais, mas, ao contrário, viabiliza uma maior oferta de fornecedores, fortalecendo a gestão e atendendo plenamente às necessidades institucionais.

**6.4.2.5.** Conclui-se que o parcelamento da solução é a opção mais adequada, considerando os benefícios econômicos, técnicos e operacionais para a administração pública, garantindo a eficiência e a qualidade dos objetos contratados.

**6.5. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes;**

**6.5.1.** Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**6.7. Das condições das propostas:**

**6.7.1.** A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

**6.7.2.** A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. Da entrega e recebimento do objeto:**

**7.1.1.** O local de entrega será indicado em ordens de serviço, contendo informações como quantidade, endereço, horário e responsável pelo recebimento.

**7.1.2. Prazo:** O contrato poderá ter a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado.

**7.3. Início da execução:** Após a assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviço.

**7.4. Recebimento do Objeto:** O objeto será recebido de forma provisória no ato da entrega, sendo posteriormente avaliado quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos.

**7.5. Amostras:** Com o objetivo de assegurar a conformidade dos itens contratados com as especificações técnicas estabelecidas, será exigida a apresentação de amostras pelo fornecedor. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, no local indicado pela administração pública. Essas amostras serão avaliadas **em até 07(sete) dias** úteis, quanto à qualidade e à aderência às especificações técnicas descritas no processo licitatório. A não apre-

sentação das amostras no prazo estipulado ou a reprovação destas poderá resultar em sanções previstas no contrato.

**7.1.6.** A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

**7.1.7.** O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

**7.1.8.** Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

**7.1.9.** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

**7.1.10.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

**7.1.11.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Vigência e condições do contrato

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021);

**8.1.1.1.** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.1.1.2.** O prazo de **vigência da contratação é de 12 MESES** contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

### 8.1.2. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

#### 8.1.2.1. São obrigações da Contratante

a) São obrigações do Contratante:

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar a Procuradoria-da FETEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

J) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.2.2. São obrigações da Contratada**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:**

8.1.3.1. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

8.1.3.2. Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.1.3.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

8.1.3.4. Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

8.1.3.5. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

8.1.3.6. Comete infração administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.3.7.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas

**8.1.3.8.** – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**8.1.3.9.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**8.1.3.9.** Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

**8.1.3.10.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

**8.1.3.11.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

**8.1.3.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.1.3.13.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.1.3.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**8.1.3.15.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

**8.1.3.16.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

**8.1.3.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.2. Do Gestor do contrato:**

**8.2.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**8.2.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**8.2.3.** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.3. Da fiscalização do contrato:**

**8.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021);

**8.3.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021);

**8.3.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**8.3.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.3.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1. Da Liquidação**

**9.1.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

**9.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**9.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

**9.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no endereço – Rua Glaycon de Paiva -, nº 1.171– Bairro São Vicente – CEP: 69.303-340, CNPJ: 05.607.916.030/0001-28;

9.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8.1 Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-FETEC em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.1.8.1.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-FETEC para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 9.2. Do prazo e forma pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, em até o **30 (trinta) dias** corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelos fiscais.

9.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 9.3 – Do Reajuste

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

- 9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;
- 9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;
- 9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 9.3.7. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 9.3.8. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;
- 9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria – da FETEC

## 10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

### 10.1.1. Habilitação Jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

### 10.1.1.2. Justificativa da Vedação de Participação De Pessoa Física.

#### 10.1.1.3. Da pessoa física:

10.1.1.4. Para a formalização do processo licitatório a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade da participação de pessoa física, onde a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, estabelece as devidas diretrizes para a sua aplicação;

**10.1.1.5.** Devendo-se destacar em seu art. 4º, parágrafo único do da referida instrução, o seguinte texto: “Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar”

**10.1.1.6.** Portanto, levando em consideração o exposto acima, para a execução do objeto pretendido será necessário corpo técnico, considerando a importância dos materiais para premiações medalha, troféu e placa de homenagem personalizados e não personalizados, com requisitos essenciais como qualidade dos materiais, design e personalização, tamanhos e modelos adequados em diversas faixas etárias, logo, não será permitido a participação de pessoa física, conforme exposto acima, visando maior segurança na qualidade dos objetos, bem como sua eficiência.

**10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; (Pessoa Jurídica)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Pessoa Jurídica)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Pessoa Jurídica)

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Pessoa Jurídica)

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Pessoa Jurídica)

**10.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

**10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**b.1)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**b.2)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**b.3)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para

fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente.

**b.4)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

**b.5)** O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

**c)** Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (se for caso)

**d)** Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **10.1.4. Qualificação Técnica:**

**a)** Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível na quantidade mínima de 40% (quarenta por cento), em características e prazos com o objeto desta licitação.

**b)** Justificativa do Percentual de 40%: Esse requisito visa garantir que as empresas possuam experiência prática suficiente para atender ao escopo e à complexidade do contrato. Tal exigência reduz os riscos de inadimplência contratual e assegura um padrão de qualidade compatível com as necessidades culturais e institucionais da FETEC, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

**c)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**d)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.1.4.1.** Poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução do objeto, na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto a ser adjudicado;

**10.1.4.2.** Apresentar declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame.

**10.1.4.3.** As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal ou procurador da licitante.

**10.1.4.4.** Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**10.1.4.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.

#### **10.1.5. Das Declarações:**

**a)** Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

**c)** Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

**d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.1.6. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:**

**10.1.6.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)**

a) Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

b) Recomendamos ainda a vedação da participação na licitação de empresas em regime de consórcio, considerando que a ausência de quaisquer prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não é o caso do objeto da almejada contratação.

**10.1.6.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)**

**a) Da Participação**

b) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

**b.1)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**b.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**b.3)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**b.4)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**b.5)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**b.6)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**b.7)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.1.6.3. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:**

a) Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

**a.1)** A obtenção de benefícios a que se refere a alínea “a” fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**a.2)** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na alínea “a.1”.

**a.3)** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**a.4)** Quando o item for divisível, será estabelecida a cota de até 25 % do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$. 3.699.110,00(três milhões seiscentos e noventa e nove mil e cento e dez reais).

11.2. Especificação, unidades e quantitativos anexo I.

11.3. Planilha estimativa no anexo II.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de registro de preço não há previsão de dotação orçamentaria .A Fetec informará a dotação orçamentaria no momento da contratação.

### 13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, bem como por se tratar:

a) da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;

b) de ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

c) de ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento; de um ou mais órgão ou entidades da Administração Municipal;

d) de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;

13.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no anexo I, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

13.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

13.4.1 Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item .

13.4.2. Exaurida a capacidade de fornecimentos do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado.

13.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

13.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 5 dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**13.7.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**13.8.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 43 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

**13.9.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

**13.10.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**13.11.** Demais informações/regras necessárias para a elaboração do edital da licitação.

**13.12.** Quanto a Aquisição do objeto pretendido a licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura (FETEC) o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

#### 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

**14.2.** As informações necessárias foram extraídas e/ou estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar –ETP, elaborado pela Superintendências de Esporte/Fetec, conforme NUP: 9.084503/2025

**14.3.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2025.

**Elaborado por:**  
Assinatura Eletrônica  
**Marciana Batista Carneiro**

**Aprovado:**  
Assinatura Eletrônica  
**José Diego da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I  
DESCRIÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Catmat	Und.	Qtd.
01	Medalha personalizada em Alto Relevo fundida a 450°C em Zamac virgem (frente e verso) sem composição de chumbo, com 3mm de espessura e borda de 6mm, com até 10cm de altura. Resinada em até 04 cores, com resina epóxi de alto brilho. Confeccionada em diferentes níveis de altura, com banho em verniz cataforese de alta resistência e cura a 180°C (sem utilização de processos agressivos ao meio ambiente). Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético (poliéster 70%) com personalização em Impressão Digital em Alta Definição de 90mm x 20mm, conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura	602259	Und.	30.000
02	Medalha em Acrílico Personalizada, em formato redondo medindo até 75mm de altura, 3,6mm de espessura e 60mm de largura, acompanha fita personalizada, confeccionada em Nylon Resinado com personalização em Impressão Digital em Alta Definição de 90mm x 20mm, conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	358141	Und.	30.000
03	Troféu Personalizado com Base em Madeira com altura de 05 cm, corpo do troféu em aço carbono medindo 65 cm de altura, com banho eletrolítico de ouro com gravação e acabamento em corte laser, com gravação do Brasão da Prefeitura, Logo da FETEC e outra a ser definida, acompanha plaquetas gravada em aço inox de foto corrosão com pintura automotiva, conforme layout e informações a serem repasadas pela FETEC.	222496	Und.	500
04	Troféu Personalizado com 60 cm de Altura, com base em MDF com pintura ouro brilho, gravação a laser padrão prata com impressão digital, Coluna de MDF pintura na cor ouro brilho, metal Inox recortado à laser, bola em Polímero injetado com banho metalizado, Plaquinha em aço inox com impressão digital da arte enviada pela FETEC.	457589	Und.	1.000
05	Placas de homenagem com estojo, feitas em aço inox escovado, nas medidas de:	457424	Und.	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

SETOR DE COMPRAS

	dezessete centímetros de comprimento por dez centímetros de largura. Com os textos e logomarcas gravados, pintados e devidamente polidos, com logomarcas da Prefeitura de Boa Vista, FETEC e até 02 Patrocinadores, conforme layout a ser fornecido pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.			
06	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada nas cores dourada, prateada e bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. Com de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	455971	Und.	30.000
07	Troféu com altura de até 90 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral.	263185	Und.	500
08	Troféu com até 70 cm de altura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor prateada. Coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Taça com 30 cm de largura a partir da alça. Tampa da taça e alças metalizadas na cor prateada. Adornado com coroa de dezesseis pontas metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	296441	Und.	500
09	Troféu com altura até 34 cm de altura, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Taça metalizada na cor bronze com 12 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	275661	Und.	500
10	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 79 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 3,0 mm. METALIZADA NA COR DOURADA. Suporte para fita com	473415	Und.	10.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS**

	2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. Gravação de “Honra ao Mérito” em baixo relevo, permite a colocação e adesivo de 50 mm.			
<b>11</b>	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 79 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 3,0 mm. METALIZADA NA COR PRATA. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. Gravação de “Honra ao Mérito” em baixo relevo, permite a colocação e adesivo de 50mm.	<b>473414</b>	<b>Und.</b>	<b>10.000</b>
<b>12</b>	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 79 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 3,0 mm. METALIZADA NA COR BRONZE. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. Gravação de “Honra ao Mérito” em baixo relevo, permite a colocação e adesivo de 50mm.	<b>473416</b>	<b>Und.</b>	<b>10.000</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS**

**ANEXO II  
DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unitário	v.l. Total
01	Medalha personalizada em Alto Relevo fundida a 450°C em Zamac virgem (frente e verso) sem composição de chumbo, com 3mm de espessura e borda de 6mm, com até 10cm de altura. Resinada em até 04 cores, com resina epóxi de alto brilho. Confeccionada em diferentes níveis de altura, com banho em verniz cataforese de alta resistência e cura a 180°C (sem utilização de processos agressivos ao meio ambiente). Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético (poliéster 70%) com personalização em Impressão Digital em Alta Definição de 90mm x 20mm, conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	Und.	30.000	R\$.19,23	R\$.576.900,00
02	Medalha em Acrílico Personalizada, em formato redondo medindo até 75mm de altura, 3,6mm de espessura e 60mm de largura, acompanha fita personalizada, confeccionada em Nylon Resinado com personalização em Impressão Digital em Alta Definição de 90mm x 20mm, conforme layout aprovado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.	Und.	30.000	R\$.18,19	R\$.545.700,00
03	Troféu Personalizado com Base em Madeira com altura de 05 cm, corpo do troféu em aço carbono medindo 65 cm de altura, com banho eletrolítico de ouro com gravação e acabamento em corte laser, com gravação do Brasão da Prefeitura, Logo da FETEC e outra a ser definida, acompanha plaquetas gravada em aço inox de foto corrosão com pintura automotiva, conforme layout e informações a serem repassadas pela FETEC.	Und.	500	R\$.929,46	R\$.464.730,00
04	Troféu Personalizado com 60 cm de Altura, com base em MDF com pintura ouro brilho, gravação a laser padrão prata com impressão digital, Coluna de MDF pintura na cor ouro brilho, metal Inox recortado à laser, bola em Polímero injetado com banho metalizado, Plaquinha em aço inox com impressão digital da arte enviada pela FETEC.	Und.	1.000	R\$.948,58	R\$.948.580,00
05	Placas de homenagem com estojo, feitas em aço inox escovado, nas medidas de: dezessete centímetros de comprimento por dez centímetros de largura. Com os textos e logomarcas gravados, pintados e devidamente polidos, com logomarcas da Prefeitura de Boa Vista, FETEC e até 02	Und.	400	R\$.54,25	R\$.21.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

SETOR DE COMPRAS

	Patrocinadores, conforme layout a ser fornecido pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.				
06	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada nas cores dourada, prateada e bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. Com de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	Und.	30.000	R\$.9,98	R\$.299.400,00
07	Troféu com altura de até 90 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral.	Und.	500	R\$.431,88	R\$.215.940,00
08	Troféu com até 70 cm de altura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor prateada. Coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Taça com 30 cm de largura a partir da alça. Tampa da taça e alças metalizadas na cor prateada. Adornado com coroa de dezesseis pontas metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	Und.	500	R\$.215,00	R\$.107.500,00
09	Troféu com altura até 34 cm de altura, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Taça metalizada na cor bronze com 12 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	Und.	500	R\$.107,52	R\$.53.760,00
10	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 79 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 3,0 mm. METALIZADA NA COR DOURADA. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. Gravação de "Honra ao Mérito" em baixo relevo, permite a colocação e adesivo de 50 mm.	Und.	10.000	R\$.14,22	R\$.142.200,00
11	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 79 mm de diâmetro, gravada com os	Und.	10.000	R\$.16,48	R\$.164.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
SETOR DE COMPRAS

	dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 3,0 mm. METALIZADA NA COR PRATA. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. Gravação de "Honra ao Mérito" em baixo relevo, permite a colocação e adesivo de 50mm.				
12	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 79 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. Espessura máxima de 3,0 mm. METALIZADA NA COR BRONZE. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura. Gravação de "Honra ao Mérito" em baixo relevo, permite a colocação e adesivo de 50mm.	Und.	10.000	R\$.15,79	R\$.157.900,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$. 3.699.110,00**(três milhões seiscentos e noventa e nove mil e cento e dez reais).

